

CHAMADA 05/2018
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPI
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA - DIEXT
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por intermédio da sua Diretoria de Extensão, Arte e Cultura, torna público a presente Chamada que tem objetivo de selecionar servidores/as para compor uma Comissão que visa elaboração e regulamentação do Programa Institucional de Educação em Direitos Humanos do Instituto Federal do Paraná.

1. DO OBJETO

1.1 A Comissão de elaboração e regulamentação do Programa Institucional de Educação em Direitos Humanos do Instituto Federal do Paraná tem por finalidade auxiliar a Diretoria de Extensão, Arte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – DIEXT/PROEPPI na construção de Resolução para regulamentar o referido Programa, de forma participativa e colaborativa.

1.1.1 Entende-se, para os devidos fins desse documento, que *Direitos Humanos são aqueles internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, e que se referem à necessidade de igualdade e defesa da dignidade humana.* (BRASIL, 2012).

1.2 A Resolução do Programa Institucional de Educação em Direitos Humanos, a ser elaborada, terá como objetivo consolidar ações e políticas institucionais voltadas à Educação em Direitos Humanos, levando em consideração as políticas públicas educacionais e legislação vigente, entre elas:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- A Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- O Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3;
- O Parecer nº 08, de 06 de março de 2012, do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação e Ministério da Justiça, UNESCO, 2007;

- O Parecer CNE/CP nº 2, de 9 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;

- A Resolução nº 02, de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

- O Pacto Nacional Universitário pela promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e Direitos Humanos.

1.3 A regulamentação do Programa possibilitará, a partir do diálogo entre o saber acadêmico (ou escolar) e aquele produzido pela sociedade, consolidar ações que possibilitem fortalecer a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, conforme indicação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2014-2018).

1.4 O Programa irá assessorar ações e/ou atividades de diversas áreas temáticas relacionadas a Educação em Direitos Humanos, como: inclusão, gênero, sexualidade, diversidade, relações étnico-raciais, meio ambiente, direitos das populações e povos tradicionais.

1.5 O Programa poderá contribuir para a constituição da política institucional voltada a Educação em Direitos Humanos, em consonância com as políticas institucionais de extensão, pesquisa e ensino.

2. DAS FINALIDADES E FUNÇÕES DA COMISSÃO

2.1 Reunir-se por videoconferência ou presencialmente com periodicidade a ser definida.

2.2 Estruturar grupos de trabalho entre seus integrantes para organizar temáticas específicas, caso se faça necessário.

2.3 Elaborar uma minuta de Resolução para regulamentar Programa Institucional de Educação em Direitos Humanos, a ser apresentada para consulta pública e após encaminhar a/os conselho/s competente/s para aprovação.

3. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

3.1 A comissão será composta por até 30 (trinta) integrantes, sendo 1 (um/a) servidor/a indicado/a por *campus*, Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, se for o caso.

3.2 A comissão será composta por servidores/as do IFPR, sendo que estes necessariamente devem estar em efetivo exercício e não se encontrarem afastados ou em licença.

3.3 Os/As servidores/as interessados/as em compor a comissão deverão manifestar seu interesse a Diretoria Geral de cada *campus*. O/A Diretor/a Geral deverá encaminhar a designação via memorando eletrônico (SIPAC) para a PROEPI.

3.4 Não serão aceitas indicações feitas por *e-mail* ou outro meio de comunicação diferente ao indicado no item 3.3.

3.5 A designação deverá ser feita pelo Diretor Geral de cada *campus* até o dia 19/04/2018 (quinta-feira).

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	VIA
Abertura da chamada	26/03/2018	Site PROEPI
Indicações	De 26/03/2018 a 19/04/2018	Via memorando eletrônico - SIPAC
Publicação dos nomes indicados	A partir de 23/04/2018	Site PROEPI
Publicação da Portaria e início das atividades da comissão	A partir de 24/04/2018	Vídeo Conferências, encontros, e-mail

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A participação do/a servidor/a está condicionada à anuência do Diretor Geral do respectivo *campus*.

5.2 Os/As servidores/as designados/as serão nomeados/as membros da Comissão por meio de Portaria, com prazo determinado, assinada pelo Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sendo esta válida como meio de comprovação da participação.

5.3 Indicações enviadas fora do prazo determinado no item 3.5 serão desconsideradas.

5.4 Caso haja necessidade, a PROEPPI poderá designar outros membros para compor a comissão.

5.5 Os casos omissos serão analisados e decididos pela DIEXT/PROEPPI.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Mônica Luiza Simião Pinto
Diretora de Extensão, Arte e Cultura
Instituto Federal do Paraná

Marcelo Estevam
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Instituto Federal do Paraná

O original encontra-se assinado.